

DECRETO Nº 0257/2014.

EMENTA: Abre Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO- PE, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da autorização contida na Lei Municipal N º 1.253, de 13 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada:

30.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
30.40	IPSAL		
04.122.0901.1.701.000	EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS, MÁQUINAS		
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
04.122.0901.2.701.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPSAL – FUNDO FINANCEIRO		
3.3.90.35.00 -	Serviços de Consultoria		18.000,00
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		11.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
09.272.0901.2.703.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
3.1.90.05.00 -	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do militar		20.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
30.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
30.41	IPSAL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
09.272.0901.2.602.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
3.1.90.05.00 -	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou militar		2.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
	TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		
		R\$	54.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta das seguintes anulações parciais das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

30.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
30.40	IPSAL		
04.122.0901.1.701.000	EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS. MÁQUINAS		
4.4.90.51.00 -	Obras e instalações		3.000,00
4.4.90.61.00 -	Aquisição de Imóveis		2.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
04.122.0901.2.701.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPSAL – FUNDO FINANCEIRO		
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00
01. 610.001 -	Tesouro contribuições previdenciárias		
09.272.0901.2.703.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		
3.1.90.92.00 -	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
28.846.0000.0.301.000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		
3.3.90.93.00 -	Indenizações e Restituições		5.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
28.846.0000.0.302.000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		
3.1.90.91.00 -	Sentenças Judiciais		8.000,00
3.3.90.91.00 -	Sentenças Judiciais		7.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
30.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
30.41	IPSAL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
28.843.0000.0.403.000	PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00 -	Sentenças Judiciais		2.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
28.846.0000.0.401.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.3.90.93.00 -	Sentenças Judiciais		6.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
	TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		
		R\$	54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2014.

JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA